



LEI N.º 2.454/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 76, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal são as identificadas no ANEXO I composto dos seguintes demonstrativos:

- I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- III - das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026 comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;





VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverá levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2023, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente, deduzidos os respectivos empenhos registrados em restos a Pagar Processados.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2022/2025 – Lei Municipal 2.241/2021.

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 2.241 de 24 de agosto de 2021, e suas alterações, e vão especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2024.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro





de 2024, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99 e atualizações.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.





Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165, da Constituição Federal, no art. 76 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º, do art. 12 desta Lei.





Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei 4.320/1964, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, (2020, 2021 e 2022) a situação provável no exercício de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º, do art. 100, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo organizará audiências públicas para assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua tramitação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão





observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.





§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta/s bancária/s específica/s, indicada/s pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado-DOCC-, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso VIII, dessa lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. A Lei Orçamentária conterá reservas de contingência desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 18. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com





codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 19. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º - As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 22. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 23. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Art. 24. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da





formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e





modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 27. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I - a necessidade deve ser momentânea, e a atuação do Poder Público se justifica em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II - a transferência de recursos deve-se dar em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

a) concessão através de fundo rotativo;

b) pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

c) formalização de contrato.

Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 29. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, 'I' e 'II', da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024 em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados no art. 24, 'I' e 'II', da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações e atualizações posteriores, e da Lei nº 14.133/2022, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo





montante, no exercício de 2024, em cada evento, não excedam aos valores limites para dispensa de licitação fixada no art. 24, I e II, da Lei 8.666/93 e/ou art. 75, I e II da Lei 14.133/2021 – Lei das Licitações, conforme o caso.

Art. 30. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 50% (cinquenta por cento) até o final do exercício financeiro de 2023.

§ 3º As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no ANEXO IV desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social.

Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, será desenvolvido de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, dos m² das construções, dos m² das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano da educação infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 32. As metas fiscais para 2024, estabelecidas no demonstrativo de que trata o art. 2º, 'I', serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal nos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 34. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites





estabelecidos no artigo 167, 'III', da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo, Legislativo e compreendidas as entidades mencionadas no art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o art. 39, § 4º, da Constituição Federal, assegurada no art. 37, 'X', desta, levará em conta a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 36. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência





essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 37. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 38. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 39. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único, do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária,





resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços;
- e) revisão da legislação aplicável ao ITBI – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 41. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social.

§ 2º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Social.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação,





cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 45. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2024 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.241 de 24 de Agosto de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do art. 166, § 3º, 'III', da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e,
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 46. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pelas comissões permanentes da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 47. Em consonância com o que dispõe o art. 166, § 5º, da Constituição Federal e o art. 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito poderá, mediante Mensagem Retificativa ou Aditiva propor modificações aos projetos de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária 2024 não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO



Geoparque
Quarta Colônia



PREFEITURA
AGUDO
DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO, 24 de outubro de 2023; 164º da Colonização e 64º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão



Anexo I - (I)

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo I - (I) ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	%	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	%	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	PIB (c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total (arrecadação)	83.573.535,51	80.421.031,09	107,74%		80.576.339,93	74.842.561,49	101,33%		79.555.705,42	71.395.705,22	101,42%	
Receitas Primárias (I)	77.295.559,30	74.379.868,46	99,65%		79.229.653,94	73.591.705,10	99,64%		78.135.668,53	70.121.321,00	99,61%	
Receitas Primárias Correntes	76.306.981,56	73.428.581,18	98,37%		78.188.756,67	72.624.877,65	98,33%		77.039.833,51	69.137.885,39	98,21%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.604.510,21	9.242.215,37	12,38%		9.362.379,78	8.696.156,77	11,77%		8.393.145,73	7.532.263,78	10,70%	
Transferências Correntes	65.747.357,00	63.267.279,64	84,76%		67.811.959,18	62.986.488,70	85,28%		67.569.201,53	60.638.652,73	86,14%	
Demais Receitas Primárias Correntes	955.114,34	919.086,16	1,23%		1.014.417,71	942.232,18	1,28%		1.077.486,25	966.968,87	1,37%	
Receitas Primárias de Capital	988.577,75	951.287,28	1,27%		1.040.897,27	966.827,46	1,31%		1.095.835,02	983.435,61	1,40%	
Despesa Total (pagamento)	86.932.679,68	83.653.463,90	112,07%		96.257.218,89	89.407.595,70	121,05%		98.954.664,44	88.804.919,96	126,15%	
Despesas Primárias (II)	85.203.588,57	81.989.596,39	109,84%		94.419.071,77	87.700.250,35	118,74%		97.003.711,72	87.054.075,75	123,66%	
Despesas Primárias Correntes	71.615.690,50	68.914.251,83	92,33%		76.945.737,33	71.470.311,04	96,76%		77.379.294,98	69.442.528,42	98,64%	
Pessoal e Encargos Sociais	41.147.096,96	39.594.973,98	53,05%		43.912.377,46	40.787.591,16	55,22%		45.054.673,96	40.433.432,20	57,44%	
Outras Despesas Correntes	30.468.593,54	29.319.277,85	39,28%		33.033.359,87	30.682.719,88	41,54%		32.324.621,02	29.009.096,22	41,21%	
Despesas Primárias de Capital	13.587.898,07	13.075.344,56	17,52%		17.473.334,44	16.229.939,31	21,97%		19.624.416,73	17.611.547,34	25,02%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%		0,00	0,00	0,00%		0,00	0,00	0,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)												
= (I – II)	-7.908.029,27	-7.609.727,93	-10,19%		-15.189.417,83	-14.108.545,25	-19,10%		-18.868.043,19	-16.932.754,76	-24,05%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.567.851,07	5.357.824,36	7,18%		5.449.979,61	5.062.161,36	6,85%		5.450.047,25	4.891.037,86	6,95%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-22.501.303,45	-21.652.524,49	-29,01%		-24.678.123,04	-22.922.038,19	-31,03%		-24.896.874,26	-22.343.210,79	-31,74%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.651.934,70	4.476.457,56	6,00%		-2.176.819,59	-2.021.918,02	-2,74%		-218.751,21	-196.313,96	-0,28%	

FONTE: Sistema: GovBr. Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 31/07/2023 09:30h

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

NOTA 3: Foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2020, 2021 e 2022) e os valores reestimados para o exercício atual (2023), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para

pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,28%, 1,81% e 1,90% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,92%, 3,60% e 3,50%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 31/07/2023.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 1.447/2022. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2024. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 9,50%, 9,00% e 8,63%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 31/07/2023.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2023, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2024, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 83.573.535,51, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras R\$ 1.260.619,75, das resultantes de Operações de Crédito R\$ 5.000.000,00, das Alienações de Investimentos R\$ 96.348,55 e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos R\$ 16.151,83, resultam numa Receita Primária de R\$ 77.295.559,30.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 86.932.679,68. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 866.828,47 mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00, a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 862.262,63, tem-se que as despesas primárias para 2024 foram previstas em R\$ 85.203.588,57. **A tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2024 que foi inicialmente prevista em - R\$ 7.908.029,27 a qual entendemos embora o resultado seja negativo, como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados

Anexo I - (I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total - RPPS	17.942.158,93	17.265.356,94	Preenchimento	23,13%	18.810.337,87	17.471.802,14	Preenchimento	23,66%	19.595.354,47	17.585.465,98	Preenchimento	24,98%
Receitas Primárias do RPPS (I)	10.586.299,30	10.186.970,07	Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da Lª Emissão do MDF	13,65%	11.051.733,16	10.265.296,48	02.01.03.01 da Lª Emissão do MDF	13,90%	11.412.625,63	10.242.036,71	02.01.03.01 da Lª Emissão do MDF	14,55%
Despesa Total - RPPS	18.124.657,89	17.440.971,80		23,37%	19.344.462,40	17.967.918,59		24,33%	19.842.723,21	17.807.462,20		25,30%
Despesas Primárias do RPPS (II)	18.124.621,24	17.440.936,53		23,37%	19.344.424,43	17.967.883,32		24,33%	19.842.683,92	17.807.426,93		25,30%
Resultado Primário (DO RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-7.538.321,94	-7.253.966,46		-9,72%	-8.292.691,27	-7.702.586,84		-10,43%	-8.430.058,28	-7.565.390,22		-10,75%

FONTE: Sistema: GovBr. Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 31/07/2023 09:30h

Nota 1: este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais.

Nota 2: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Nota 3: foi considerada a prjeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2021	2022	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	10,06%	5,78%	5,80%	3,92%	3,60%	3,50%
VARIAÇÃO DO PIB	4,60%	2,90%	1,20%	1,28%	1,81%	1,90%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	0,23%	14,65%	-7,93%	2,32%	3,01%	-0,87%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	14,38%	34,97%	-28,10%	7,08%	4,65%	-5,45%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-25,72%	16,52%	-23,38%	-10,86%	-5,91%	-13,38%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-8,10%	19,79%	-10,18%	0,50%	3,37%	-2,10%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	16,26%	-11,59%	-15,85%	-3,73%	-10,39%	-9,99%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA) - EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,21%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA) - LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,21%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-8,70%	70,97%	-14,51%	15,92%	24,13%	8,51%
TAXA DE JURO SELIC (Média do ano)	9,15%	13,65%	12,50%	9,50%	9,00%	8,63%
TAXA DE CÂMBIO (Média do ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,27

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>).

MUNICÍPIO DE AGUDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	REESTIMADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	61.940.227,02	71.790.686,35	83.097.962,00	73.675.460,32	88.143.464,77	90.222.586,78	88.984.799,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.350.013,28	8.315.757,71	10.411.224,21	8.705.651,95	9.604.510,21	9.362.379,78	8.393.145,73
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	2.147.693,72	2.435.581,59	3.051.667,67	2.244.328,83	2.714.068,18	2.645.646,31	2.371.757,56
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	30.095,09	30.161,25	50.080,42	21.089,35	35.666,93	34.767,77	31.168,46
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	1.1.1.0.00.0.0	Demais Impostos	5.717.082,86	4.320.031,39	5.494.935,38	4.545.917,59	5.026.987,18	4.900.256,45	4.392.960,71
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	1.1.2.0.00.0.0	Taxas	1.455.141,61	1.529.983,48	1.814.540,74	1.894.316,18	1.827.787,92	1.781.709,25	1.597.259,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	461.401,79	565.274,62	662.146,65	579.957,18	719.528,30	758.923,62	800.410,18
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.3.01.00.00.00.00	1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS(Servidores)	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	461.401,79	565.274,62	662.146,65	579.957,18	719.528,30	758.923,62	800.410,18
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	87.010,66	552.232,03	2.453.549,63	157.946,76	1.260.619,75	1.329.640,70	1.402.325,51
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	87.010,66	552.232,03	2.453.549,63	157.946,76	1.260.619,75	1.329.640,70	1.402.325,51
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	29.720,96	225.729,90	1.091.798,39	36.500,00	539.774,17	569.327,67	600.449,97
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	57.289,70	326.502,13	1.329.002,36	120.446,76	707.615,98	746.359,09	787.158,81
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários	-	-	32.748,88	1.000,00	13.229,59	13.953,93	14.716,73
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária	166.505,91	239.583,28	371.066,10	263.616,90	347.076,59	366.079,59	386.091,33
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	526.996,66	83.987,33	487.188,13	93.557,41	262.308,69	276.670,51	291.794,71
1.6.4.0.01.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	1.6.4.1.01.00 +1.6.4.1.03.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	526.996,66	83.987,33	487.188,13	93.557,41	262.308,69	276.670,51	291.794,71
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	51.165.771,86	61.799.305,94	68.509.608,57	63.622.620,12	75.676.978,77	77.847.578,19	77.419.802,48
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	23.987.975,53	25.562.025,43	32.838.812,43	31.796.113,07	35.450.237,75	37.838.489,25	38.422.100,61
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.308.547,42	20.639.987,26	25.888.053,85	26.322.796,00	28.633.523,01	30.664.667,72	31.071.602,47
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	688.890,28	904.675,84	1.127.529,95	1.073.059,00	1.222.521,10	1.309.241,73	1.326.615,99
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	683.455,43	799.143,18	1.057.202,02	1.405.295,00	1.272.239,86	1.362.487,34	1.380.568,20
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	54.292,12	27.575,01	28.491,28	18.000,00	29.556,12	31.652,71	32.072,76
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	246.482,57	399.052,83	989.217,91	316.440,28	673.112,14	720.859,96	730.426,11
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.907.341,29	1.287.576,31	1.864.042,86	1.296.573,36	1.747.200,30	1.810.099,51	1.873.453,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	304.294,51	137.391,91	213.178,32	125.000,00	187.076,79	193.811,56	200.594,96
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.145.525,22	1.241.168,01	1.493.926,24	1.216.949,43	1.554.732,86	1.610.703,25	1.667.077,86
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	3.649.146,69	125.455,08	177.170,00	22.000,00	130.275,55	134.965,47	139.689,27
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.206.263,82	21.217.168,32	20.600.093,83	18.776.416,03	23.107.340,55	21.678.906,87	20.421.950,78
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	13.249.663,01	16.623.423,34	15.469.124,43	14.720.766,00	17.795.839,72	16.521.041,11	15.391.093,73
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	1.827.809,65	2.688.545,11	3.095.325,01	2.108.935,20	3.003.728,76	2.788.557,72	2.597.835,87
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	169.939,02	179.345,72	150.000,00	158.170,15	185.461,24	172.175,79	160.399,93
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.338,20	11.121,15	17.166,68	10.544,68	14.695,78	13.643,05	12.709,94
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	-	95.950,05	79.967,46	130.000,00	119.584,63	123.889,67	128.225,81
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	724.944,26	1.234.480,68	729.263,78	809.438,24	838.578,02	867.928,25	867.928,25
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	215.233,04	304.216,36	579.315,76	1.571.000,00	930.144,90	963.630,12	997.357,17

1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	1.336,64	80.085,91	479.930,71	77.000,00	248.447,28	257.391,38	266.400,08
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	33.621,11	69.783,06	185.171,32	-	101.560,83	105.217,02	108.899,61
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	10.932.911,40	14.947.859,13	14.884.530,99	13.050.091,02	17.016.398,09	18.223.471,60	18.465.305,75
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	2.470,00	1.000,00	-	1.441,56	1.493,46	1.545,73
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	182.526,86	234.545,44	203.178,71	252.110,00	272.442,45	281.314,38	291.229,89
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.418,69	1.951,64	1.000,00	810,00	1.517,25	1.571,87	1.626,88
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.01.2.0.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	1.9.9.9.00.0.0	Demais Receitas Correntes	181.108,17	232.593,80	202.178,71	251.300,00	270.925,20	279.742,51	289.603,01
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbência	11.459,43	6.517,35	6.954,09	-	5.476,71	5.673,87	5.872,46
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras	4.636,74	-	-	-	1.204,63	312,00	392,43
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	165.012,00	226.076,45	195.224,62	251.300,00	264.243,87	273.756,65	283.338,13
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	3.439.453,83	709.209,70	4.675.688,37	9.112.500,00	6.004.729,58	1.057.630,56	1.113.153,98
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	1.399.700,00	-	3.000.000,00	9.000.000,00	5.000.000,00	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	-	-	239.076,00	10.000,00	96.348,55	99.817,10	103.310,70
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimenros Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	-	-	239.076,00	10.000,00	96.348,55	99.817,10	103.310,70
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	22.365,25	22.159,70	14.911,03	2.500,00	16.151,83	16.733,30	17.318,96
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.017.388,58	687.050,00	1.421.701,34	100.000,00	892.229,19	941.080,17	992.524,31
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.961.434,46	687.050,00	1.385.332,56	100.000,00	877.949,48	926.018,61	976.639,42
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.954,12	-	-	-	-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	-	-	36.368,78	-	14.279,71	15.061,55	15.884,89
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	-	-	-	-	-	-	-
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	9.0.0.0.00.0.0	(R) Deduções da Receita	-6.122.050,24	-8.602.794,21	-9.527.360,48	-9.125.070,40	-10.574.658,83	-10.703.877,41	-10.542.248,39
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	9.1.1.0.00.0.0	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	9.1.7.0.00.0.0	Deduções para o FUNDEB	-6.122.050,24	-8.031.775,29	-8.926.198,91	-8.665.733,47	-9.929.621,77	-10.035.619,01	-9.850.600,95
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita Corrente	0,00	-571.018,92	-601.161,57	-459.336,93	-645.037,06	-668.258,40	-691.647,44
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS			59.257.630,61	63.897.101,84	78.246.289,89	73.662.889,92	83.573.535,51	80.576.339,93	79.555.705,42

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2020	PAGA 2021	PAGA 2022	PAGA(Estim) 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.301.075,47	50.718.037,58	65.988.197,09	60.762.759,37	72.482.518,98	77.890.580,37	78.405.677,97
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.488.868,36	30.318.047,50	36.512.955,23	35.810.446,70	41.147.096,96	43.912.377,46	45.054.673,96
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	26.593.221,84	29.462.245,55	35.471.208,52	34.582.946,70	39.899.979,68	42.581.447,97	43.689.122,89
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	895.646,52	855.801,95	1.041.746,71	1.227.500,00	1.247.117,28	1.330.929,49	1.365.551,08
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.668,77	60.779,33	258.953,34	1.900.000,00	866.828,47	944.843,04	1.026.382,99
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	50.668,77	60.779,33	258.953,34	1.900.000,00	866.828,47	944.843,04	1.026.382,99
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.761.538,34	20.339.210,75	29.216.288,52	23.052.312,67	30.468.593,54	33.033.359,87	32.324.621,02
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	15.658.229,98	20.180.578,11	29.032.074,18	22.829.812,67	30.232.320,10	32.777.197,55	32.073.954,73
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	103.308,36	158.632,64	184.214,34	222.500,00	236.273,44	256.162,32	250.666,29
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.043.446,86	7.408.513,97	12.867.555,83	12.100.130,55	14.450.160,70	18.366.638,53	20.548.986,46
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.386.710,10	6.767.469,53	12.157.555,91	11.244.730,55	13.587.898,07	17.473.334,44	19.624.416,73
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executiv / Indiretas	6.372.406,10	6.765.625,53	11.785.403,05	10.694.730,55	13.186.082,80	16.956.620,78	19.044.092,23
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	14.304,00	1.844,00	372.152,86	550.000,00	401.815,27	516.713,66	580.324,51
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executiv / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	656.736,76	641.044,44	709.999,92	855.400,00	862.262,63	893.304,09	924.569,73
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	656.736,76	641.044,44	709.999,92	855.400,00	862.262,63	893.304,09	924.569,73
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		50.344.522,33	58.126.551,55	78.855.752,92	72.862.889,92	86.932.679,68	96.257.218,89	98.954.664,44

NOTA: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Anexo I - (I)

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas específicas do RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	REESTIMADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	11.175.789,75	6.521.771,68	9.585.147,54	10.222.000,00	10.399.025,19	10.995.651,32	11.507.153,89
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	2.115.779,85	2.162.716,48	2.294.201,06	2.262.000,00	2.702.379,54	2.883.992,29	2.959.013,83
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	8.596.338,00	4.190.799,70	6.937.405,26	7.600.000,00	7.355.859,63	7.758.604,71	8.182.728,84
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00	1.9.2.2.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	463.671,90	168.255,50	353.541,22	360.000,00	340.786,03	353.054,33	365.411,23
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS) Parcel. Patronal e Amort.Déf.Atual	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimenros Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	5.236.324,75	4.910.579,05	7.581.834,12	6.845.000,00	7.543.133,73	7.814.686,55	8.088.200,58
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	5.236.324,75	4.910.579,05	7.581.834,12	6.845.000,00	7.543.133,73	7.814.686,55	8.088.200,58
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	9.0.0.0.00.0.0	(R) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo	-	-	-	-	-	-	-
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00	9.1.3.2.1.00.0.0	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.00.0.0	Demais Dedu.da Receita Corrente do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS			16.412.114,50	11.432.350,73	17.166.981,66	17.067.000,00	17.942.158,93	18.810.337,87	19.595.354,47

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - do RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2020	PAGA 2021	PAGA 2022	PAGA(Estim) 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.865.736,19	13.135.803,27	15.393.316,22	16.745.900,00	18.124.196,40	19.343.878,11	19.842.070,34
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.811.182,10	13.079.384,29	15.326.703,98	16.634.400,00	18.027.007,18	19.238.507,75	19.738.960,73
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	11.811.182,10	13.079.384,29	15.326.703,98	16.634.400,00	18.027.007,18	19.238.507,75	19.738.960,73
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.554,09	56.418,98	66.612,24	111.500,00	97.189,23	105.370,36	103.109,61
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	54.554,09	56.418,98	66.612,24	111.500,00	97.189,23	105.370,36	103.109,61
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.525,00	-	-	1.100,00	461,49	584,29	652,87
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.525,00	-	-	1.000,00	424,84	546,32	613,57
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	1.525,00	-	-	1.000,00	424,84	546,32	613,57
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	100,00	36,65	37,97	39,30
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	100,00	36,65	37,97	39,30
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		11.867.261,19	13.135.803,27	15.393.316,22	16.747.000,00	18.124.657,89	19.344.462,40	19.842.723,21

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	88.143.464,77	90.222.586,78	88.984.799,84
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	10.574.658,83	10.703.877,41	10.542.248,39
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA (I-II+III)	77.568.805,93	79.518.709,37	78.442.551,45
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	77.568.805,93	79.518.709,37	78.442.551,45
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/ Despesas com Pessoal	77.568.805,93	79.518.709,37	78.442.551,45

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2024 a 2026

PODER EXECUTIVO	2024	2025	2026
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	41.887.155,20	42.940.103,06	42.358.977,78
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	39.792.797,44	40.793.097,91	40.241.028,89
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	37.698.439,68	38.646.092,75	38.123.080,00

PODER LEGISLATIVO	2024	2025	2026
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	4.654.128,36	4.771.122,56	4.706.553,09
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	4.421.421,94	4.532.566,43	4.471.225,43
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	4.188.715,52	4.294.010,31	4.235.897,78

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea “a” do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Anexo I - (I)

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.921.465,44	5.449.776,69	5.332.311,08	5.567.851,07	5.449.979,61	5.450.047,25
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	5.921.465,44	5.449.776,69	5.332.311,08	5.567.851,07	5.449.979,61	5.450.047,25
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	21.745.257,73	29.095.295,65	32.485.549,23	28.069.154,52	30.128.102,66	30.346.921,51
Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS	22.664.320,99	29.659.348,68	32.937.925,80	28.420.531,82	30.339.268,77	30.565.908,80
(-) Restos a Pagar Processados - Excto restos do RPPS	772.010,87	193.300,68	103.323,85	356.211,80	217.612,11	225.715,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	147.052,39	376.350,44	357.958,13	293.786,99	342.698,52	331.481,21
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	-	5.598,09	8.905,41	4.834,50	6.446,00	6.728,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(15.823.792,29)	(23.645.518,96)	(27.153.238,15)	(22.501.303,45)	(24.678.123,04)	(24.896.874,26)
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				-29,01%	-31,03%	-31,74%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida					Valores em R\$	
Operações de Crédito / Pagamentos	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	3.000.000,00	9.000.000,00	5.000.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	60.779,33	258.953,34	1.900.000,00	866.828,47	944.843,04	1.026.382,99
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	641.044,44	709.999,92	855.400,00	862.262,63	893.304,09	924.569,73
Fonte: Sistema: GovBr. Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda Data da emissão: 24/07/2023 15:30h						

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Anexo I - (II)

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (Arrecadação)	59.613.286,28	Preenchimento opcional cte. Item 02.01.03.01 da 13ª edição do MDF	81,03%	78.246.289,91	Preenchimento opcional cte. Item 02.01.03.01 da 13ª edição do MDF	106,36%	18.633.003,63	31,26%
Receitas Primárias (I)	59.466.936,28		80,83%	75.792.740,28		103,02%	16.325.804,00	27,45%
Despesa Total (Pagamentos)	59.613.286,28		81,03%	78.855.752,92		107,18%	19.242.466,64	32,28%
Despesas Primárias (II)	56.967.886,28		77,43%	77.886.799,66		105,87%	20.918.913,38	36,72%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.499.050,00		3,40%	-2.094.059,38		-2,85%	-4.593.109,38	-183,79%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.921.465,44		8,05%	5.449.776,69		7,41%	-471.688,75	-7,97%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(15.823.792,29)		-21,51%	-23.645.518,96		-32,14%	-7.821.726,67	49,43%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.323.150,00		8,59%	-7.821.726,67		-10,63%	-14.144.876,67	-223,70%
FONTE: Sistema SICONFI. Unidade Responsável Secrtaria da Fazenda. Documento gerado em 31/07/2023. Hora de emissão 15:56h								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	2,27	2,9
Receita Corrente Líquida - RCL	72.645.896,59	73.570.601,52

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2022), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou em R\$ (-1.908.114,62) , valor 76,35% inferior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ 2.499.50,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 75.792.740,28 , superando em 21,55% a projeção para o período de R\$ 59.466.936,28 . As despesas não financeiras atingiram R\$ 77.700.854,90 , estabelecendo-se 36,39% acima da previsão orçamentária. Não obstante a sua expansão / retração , corresponderam a 23,64 % do total das receitas primárias não houve comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário, pois o déficit primário apurado foi coberto pelo superávit primário de exercícios anteriores.

Em parte, esse resultado é em decorrência do aumento das despesas primárias, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas primárias, que apresentaram um déficit primário de 23,64% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2022 o desempenho dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram a expectativa, respectivamente, em 25,46%, 16,94% e 15,95%.

A dívida consolidada totalizou R\$ 5.449.977,69, valor 7,97% inferior ao saldo de R\$ 5.921.465,44 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do aumento dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou R\$ 471.688,75 , valor 55,79% menor que a projeção consignada na Lei do Orçamento de R\$ 845.400,00.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2022, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 6.942.948,96. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 5.449.977,69 que, comparado com o montante apurado ao final do ano anterior (2021,) apresentou um decréscimo de R\$ 471.487,75, valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais,

Anexo I - (III)

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	65.914.489,99	59.613.286,28	-9,56%	73.662.889,92	23,57%	83.573.535,51	13,45%	80.576.339,93	-3,59%	79.555.705,42	-1,27%
Receitas Primárias (I)	65.362.257,96	59.466.936,28	-9,02%	73.502.443,16	23,60%	77.295.559,30	5,16%	79.229.653,94	2,50%	78.135.668,53	-1,38%
Despesa Total	58.126.551,55	59.613.286,28	2,56%	70.862.889,92	18,87%	86.932.679,68	22,68%	96.257.218,89	10,73%	98.954.664,44	2,80%
Despesas Primárias (II)	58.065.772,22	56.967.886,28	-1,89%	68.907.489,92	20,96%	85.203.588,57	23,65%	94.419.071,77	10,82%	97.003.711,72	2,74%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	7.296.485,74	2.499.050,00	-65,75%	4.594.953,24	83,87%	-7.908.029,27	-272,10%	-15.189.417,83	92,08%	-18.868.043,19	24,22%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.921.465,44	5.921.465,44	0,00%	5.332.311,08	-9,95%	5.567.851,07	4,42%	5.449.979,61	-2,12%	5.450.047,25	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-74.340.636,92	-15.823.792,29	-78,71%	27.153.238,15	-271,60%	-22.501.303,45	-182,87%	-24.678.123,04	9,67%	-24.896.874,26	0,89%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-20.809.346,77	58.516.844,63	-381,20%	42.977.030,44	-26,56%	4.651.934,70	-89,18%	-2.176.819,59	-146,79%	-218.751,21	-89,95%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	73.768.359,67	63.070.856,88	-14,50%	73.662.889,92	16,79%	80.421.031,09	9,17%	74.842.561,49	-6,94%	71.395.705,22	-4,61%
Receitas Primárias (I)	73.150.327,87	62.916.018,58	-13,99%	73.502.443,16	16,83%	74.379.868,46	1,19%	73.591.705,10	-1,06%	70.121.321,00	-4,72%
Despesa Total	65.052.469,67	63.070.856,88	-3,05%	70.862.889,92	12,35%	83.653.463,90	18,05%	89.407.595,70	6,88%	88.804.919,96	-0,67%
Despesas Primárias (III)	64.984.448,34	60.272.023,68	-7,25%	68.907.489,92	14,33%	81.989.596,39	18,99%	87.700.250,35	6,97%	87.054.075,75	-0,74%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	8.165.879,53	2.643.994,90	-67,62%	4.594.953,24	73,79%	-7.609.727,93	-265,61%	-14.108.545,25	85,40%	-16.932.754,76	20,02%
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.627.022,26	6.264.910,44	-5,46%	5.332.311,08	-14,89%	5.357.824,36	0,48%	5.062.161,36	-5,52%	4.891.037,86	-3,38%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-83.198.502,23	-16.741.572,24	-79,88%	27.153.238,15	-262,19%	-21.652.524,49	-179,74%	-22.922.038,19	5,86%	-22.343.210,79	-2,53%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-23.288.830,38	61.910.821,62	-365,84%	42.977.030,44	-30,58%	4.476.457,56	-89,58%	-2.021.918,02	-145,17%	-196.313,98	-90,29%

FONTE: Sistema GovBr. Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão 24/07/2023. Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linhaora de emissão: 10h:38m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos DEMonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal , de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2021, 2022 e 2023 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. Já em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	137.431.139,20	76,59%	127.195.692,34	92,55%	124.976.927,63	98,26%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Ajustes de Exerc.Anteriores	41.998.803,36	23,41%	10.235.446,86	7,45%	2.218.764,71	1,74%
TOTAL	179.429.942,56	100,00%	137.431.139,20	100,00%	127.195.692,34	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	58.614.736,82	102,56%	58.614.736,82	100,00%	63.877.264,15	108,98%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(1.463.069,30)	-2,56%	-	0,00%	(5.262.527,33)	-8,98%
TOTAL	57.151.667,52	100,00%	58.614.736,82	100,00%	58.614.736,82	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	196.045.876,02	82,87%	185.810.429,16	94,78%	188.854.191,78	101,64%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(1.463.069,30)	-0,62%	-	0,00%	(5.262.527,33)	-2,83%
Ajustes de Exerc.Anteriores	41.998.803,36	17,75%	10.235.446,86	5,22%	2.218.764,71	1,19%
TOTAL	236.581.610,08	100,00%	196.045.876,02	100,00%	185.810.429,16	100,00%

Fonte: Sistema: GovBr. Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 31/07/2023. Hora de emissão: 09:34.

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "**Superávit ou Déficit do Exercício**".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 002/2002, alterada pela Lei Complementar nº 005/2008, está sobre a gestão do PREVIAGUDO, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2019 a 2021, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 185.810.429,16 em 31.12.2020 para R\$ 236.581.610,08 em 31.12.2022.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2022 com superávit patrimonial, cujo principal fator foi o aumento patrimonial dos bens móveis e imóveis e o saldo do Superávit Financeiro.

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019			114.936,15
RECEITAS DE CAPITAL		-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		-	-
Alienação de Bens Móveis	239.076,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	21.312,02	-	47,25
TOTAL	260.388,02	-	114.983,40
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL		-	-
Investimentos	154.033,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	154.033,00	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	221.338,42	114.983,40	114.983,40

Fonte: Sistema: GovBr. Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 31/07/2023. Hora de emissão 09:34.

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	15.575.071,70	11.300.345,20	20.761.907,79
Receita de Contribuições dos Segurados	2.115.779,85	2.162.716,48	2.294.201,06
Civil	2.115.779,85	2.162.716,48	2.294.201,06
Ativo	1.930.966,29	1.966.667,35	2.088.431,81
Inativo	183.185,67	193.924,41	202.970,55
Pensionista	1.627,89	2.124,72	2.798,70
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	3.023.906,41	2.889.245,97	7.522.275,77
Civil	3.023.906,41	2.889.245,97	7.522.275,77
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	8.596.338,02	4.190.799,70	6.937.405,26
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	8.596.338,02	4.190.799,70	6.937.405,26
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	53.125,58	59.558,35
Outras Receitas Correntes	1.639.047,42	2.004.457,47	3.948.467,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	463.671,90	168.255,50	353.541,22
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	1.175.375,52	1.836.201,97	3.594.926,13
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II)	14.199.696,18	9.464.143,23	17.166.981,66
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	11.811.182,10	13.079.384,29	15.326.703,98
Aposentadorias	10.463.747,23	11.625.495,44	13.592.621,57
Pensões	1.347.434,87	1.453.888,65	1.734.082,41
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	66.612,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	11.811.182,10	13.079.384,29	15.393.316,22

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	2.388.514,08	(3.615.241,06)	1.773.665,44
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2020	2021	2022
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	416.610,05	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	1.175.375,52	1.836.201,97	3.594.926,13
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	247.497,75	301.000,30	363.196,65
Investimentos e Aplicações	61.436.290,63	56.058.843,06	54.889.623,93
Outro Bens e Direitos	-	12.339,30	12.339,30

FONTE: Sistema: GovBr. Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 31/07/2023 às 09:30

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2020, 2021 e 2022; e
- b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2022.

PLANO FINANCEIRO DO RPPS – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Reservas Matemáticas em 31/12/2022

Reservas Matemáticas - Agudo

Base de dados em 31/12/2022

PLANO DE CONTAS			
2.2.7.2.0.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	57.037.290,52
2.2.7.2.1.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	57.037.290,52
2.2.7.2.1.01.00		Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00		Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 167.688.746,85
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 174.854.879,40
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 2.772.954,44
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 4.393.178,11
2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00		Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 118.583.950,17
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 218.907.970,73
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 40.805.001,90
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 34.476.163,34
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 25.042.855,33
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00		Plano Previdenciário – Plano de Amortização	-R\$ 239.195.116,05
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R\$ 239.195.116,05
2.2.7.2.1.06.00		Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00		Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	R\$ 9.959.709,56
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 9.959.709,56
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$ 0,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO**

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DÊSPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	17.291.376,76	18.204.946,89	-913.570,12	56.123.720,40
2024	18.253.739,40	18.586.286,84	-332.547,45	55.791.172,95
2025	19.280.147,44	19.018.698,05	261.449,40	56.052.622,35
2026	20.682.631,11	19.309.912,66	1.372.718,45	57.425.340,80
2027	21.895.046,06	19.700.393,13	2.194.652,93	59.619.993,73
2028	23.201.925,90	19.939.272,46	3.262.653,43	62.882.647,16
2029	24.535.303,77	20.565.303,34	3.970.000,43	66.852.647,58
2030	25.999.510,03	20.830.792,86	5.168.717,18	72.021.364,76
2031	27.496.437,56	21.434.373,70	6.062.063,86	78.083.428,63
2032	29.012.516,65	22.346.192,80	6.666.323,85	84.749.752,47
2033	30.679.490,78	22.912.403,30	7.767.087,48	92.516.839,96
2034	36.344.668,28	23.365.618,81	12.979.049,47	105.495.889,42
2035	37.574.804,26	23.340.157,17	14.234.647,09	119.730.536,52
2036	38.857.890,16	23.374.619,53	15.483.270,63	135.213.807,15
2037	40.141.273,73	23.715.600,46	16.425.673,27	151.639.480,42
2038	41.484.286,75	23.991.908,95	17.492.377,79	169.131.858,21
2039	42.882.835,28	24.274.233,23	18.608.602,05	187.740.460,26
2040	44.332.279,22	24.591.290,66	19.740.988,56	207.481.448,82
2041	45.911.502,69	24.591.171,27	21.320.331,42	228.801.780,24
2042	47.586.563,14	24.547.632,84	23.038.930,29	251.840.710,53
2043	49.387.872,64	24.358.782,97	25.029.089,66	276.869.800,20
2044	51.309.009,39	24.119.923,35	27.189.086,04	304.058.886,24
2045	20.090.673,25	24.345.510,76	-4.254.837,50	299.804.048,74
2046	19.619.634,45	24.495.885,74	-4.876.251,29	294.927.797,44
2047	19.170.842,63	24.355.931,10	-5.185.088,47	289.742.708,97
2048	18.668.550,02	24.336.338,67	-5.667.788,65	284.074.920,32
2049	18.088.094,27	24.514.026,32	-6.425.932,04	277.648.988,28
2050	17.475.220,66	24.614.161,02	-7.138.940,35	270.510.047,93
2051	16.869.759,91	24.479.552,35	-7.609.792,44	262.900.255,49
2052	16.309.221,61	24.007.298,66	-7.698.077,05	255.202.178,44
2053	15.809.029,77	23.228.070,86	-7.419.041,08	247.783.137,35
2054	15.323.013,62	22.445.949,76	-7.122.936,14	240.660.201,21
2055	14.788.593,54	21.938.489,86	-7.149.896,32	233.510.304,89
2056	14.286.054,88	21.277.947,46	-6.991.892,58	226.518.412,31
2057	13.799.968,65	20.591.790,80	-6.791.822,15	219.726.590,16
2058	13.332.112,00	19.864.655,66	-6.532.543,66	213.194.046,50
2059	12.864.635,68	19.203.433,01	-6.338.797,33	206.855.249,17
2060	12.439.540,49	18.408.139,39	-5.968.598,90	200.886.650,27
2061	12.055.342,55	17.530.527,67	-5.475.185,11	195.411.465,16
2062	11.649.108,52	16.881.205,15	-5.232.096,63	190.179.368,54
2063	11.277.809,37	16.146.031,82	-4.868.222,44	185.311.146,09
2064	10.948.981,85	15.320.636,10	-4.371.654,24	180.939.491,85
2065	10.645.554,69	14.512.256,57	-3.866.701,89	177.072.789,96
2066	10.367.999,03	13.720.063,15	-3.352.064,12	173.720.725,84
2067	10.117.024,00	12.944.815,20	-2.827.791,19	170.892.934,64

2068	9.893.361,23	12.187.700,19	-2.294.338,97	168.598.595,68
2069	9.697.612,86	11.449.091,24	-1.751.478,38	166.847.117,29
2070	9.530.380,15	10.729.242,71	-1.198.862,56	165.648.254,73
2071	9.392.218,65	10.027.869,09	-635.650,45	165.012.604,29
2072	9.283.706,22	9.344.517,69	-60.811,47	164.951.792,81
2073	9.205.498,98	8.679.007,86	526.491,11	165.478.283,93
2074	9.158.368,20	8.031.885,42	1.126.482,78	166.604.766,71
2075	9.143.184,83	7.404.621,61	1.738.563,22	168.343.329,93
2076	9.160.784,40	6.798.822,65	2.361.961,75	170.705.291,68
2077	9.211.916,81	6.215.783,83	2.996.132,98	173.701.424,66
2078	9.297.289,09	5.656.697,55	3.640.591,54	177.342.016,19
2079	9.417.597,56	5.122.911,79	4.294.685,77	181.636.701,96
2080	9.573.488,07	4.615.692,43	4.957.795,64	186.594.497,60
2081	9.765.572,66	4.136.345,13	5.629.227,53	192.223.725,13
2082	9.994.382,76	3.685.825,89	6.308.556,87	198.532.282,00
2083	10.260.375,73	3.264.662,61	6.995.713,12	205.527.995,12
2084	10.563.976,16	2.873.138,27	7.690.837,89	213.218.833,01
2085	10.905.595,04	2.511.364,56	8.394.230,47	221.613.063,49
2086	11.285.638,63	2.179.285,49	9.106.353,14	230.719.416,63
2087	11.704.507,87	1.876.597,68	9.827.910,18	240.547.326,81
2088	12.162.602,50	1.602.685,38	10.559.917,12	251.107.243,93
2089	12.660.337,45	1.356.626,25	11.303.711,19	262.410.955,13
2090	13.198.172,70	1.137.310,00	12.060.862,70	274.471.817,83
2091	13.776.620,53	943.399,79	12.833.220,74	287.305.038,57
2092	14.396.268,34	773.410,71	13.622.857,63	300.927.896,20
2093	15.057.796,63	625.769,35	14.432.027,28	315.359.923,48
2094	15.761.987,32	498.807,87	15.263.179,45	330.623.102,92
2095	16.509.739,56	390.816,66	16.118.922,91	346.742.025,83
2096	17.302.091,19	300.162,60	17.001.928,59	363.743.954,42
2097	18.140.226,64	225.331,57	17.914.895,07	381.658.849,49

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU, ISS, ALVARÁ	Outros Benefícios	Aquisição do primeiro imóvel	15.000,00	15.540,00	16.083,90	Vide Obsevação abaixo
IPTU, ISS, ALVARÁ	Outros Benefícios	Desconto concedido no pagamento à vista	389.000,00	403.004,00	417.109,14	
IPTU, ISS, ALVARÁ	Outros Benefícios	Refis	100.000,00	103.600,00	107.226,00	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			504.000,00	522.144,00	540.419,04	-

Fonte: Sistema: GovBr. Unidade Responsável: Sec retaria da Fazenda. Data da emissão: 31/07/2023 e hora de emissão: 09:30

Nota 1: Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2025:	3,60%
Inflação para 2026:	3,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento qu visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Anexo I - (VIII)

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024	
Aumento Permanente da Receita	5.541.246,45	
Decorrente de Receitas Tributárias	31.635,61	
Decorrente de Transferências Correntes	5.509.610,85	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	(386.717,28)	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.154.529,17	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.154.529,17	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC	6.637.452,42	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	1.707.521,37	
Relativas a Outras Despesas Correntes	4.929.931,05	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM	

Fonte: Sistema GovBr. Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda: Data da emissão 31/07/2023 e hora de emissão 09:30

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2024 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2023-2024.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2024, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2022-2023 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. **Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	865.978,00	Abertura de créditos adicionais a partir de reserva de contingência	865.978,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de reserva de contingência	300.000,00
SUBTOTAL	1.165.978,00	SUBTOTAL	1.165.978,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Diminuição das despesas públicas	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	150.000,00	Diminuição das despesas públicas	150.000,00
Outros Riscos Fiscais	150.000,00	Diminuição das despesas públicas	150.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	1.665.978,00	TOTAL	1.665.978,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2024, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Municípioda entidade. Também poderão poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2024.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2024**

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Construção de abrigo destinado aos idosos do Município de Agudo Processo 154/1.03.0001241-6 Processo 154/1.05.0000367-4	200.000,00	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	200.000,00
Regularização do loteamento de ELDO GRAEBNER e DIVA GRAEBNER Processo 154/1.03.0001427-3	100.000,00	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	100.000,00
Valor referente às RPV's que poderão ser emitidas pelo TJRS para serem pagas no decorrer do exercício de 2022	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	20.000,00
Pagamento de horas-extras à DARCI DANILO MAYER Processo 154/1.03.0000153-8	22.000,00	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	22.000,00
Regularização do loteamento de JOÃO AUGUSTO CARDOSO e JOSÉ ARI CARDOSO. Processo 154/1.04.0000698-1	100.000,00	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	100.000,00
Pagamento de insalubridade à LISETA PLATA MACHADO e OUTRAS Processo 154/1.07.0000185-3	153.474,86	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	153.474,86
Pagamento de horas-extras e demais verbas para LEO OSMAR MALKE Processo 154/1.05.0000183-3	52.000,00	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	52.000,00
Pagamento de complementação de aposentadoria por invalidez, valores retroativos, e danos morais para MARLIZE PLATE DIAS. Processo 154/1.09.0000380-9	10.000,00	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	10.000,00
Pagamento de insalubridade, danos materiais e morais para DANILO PIRES DOS SANTOS. Processo 154/1.09.0000483-0	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	30.000,00
Pagamento de complementação de aposentadoria por invalidez, valores retroativos, danos morais e materiais para JOSE JAILSON DAS FLORES. Processo 154/1.09.0000841-0	44.689,98	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	44.689,98
Fornecimento de medicamentos por ordem judicial	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	50.000,00
Possível condenação em danos morais e materiais a LUCIANO GUEDES E OUTRA. Processo 154/1.13.0000146-3	301.017,00	Abertura de Créditos adicionais partir da Reserva de Contingência a	301.017,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.2

Ação indenizatória em favor do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Responsabilidade solidária do Município de Agudo. Processo 154/1.13.0000191-9	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação indenizatória decorrente da execução de obra pelo Poder Público, proposta por INGO RUBEN NEU. Processo 154/1.13.0000974-0	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Ação Civil Pública para realização de obra na Sanga Funda. Processo 154/1.14.0000135-0.	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Ação indenizatória. EDIMAR RICARDO DREWANZ e OUTRA. Processo 154/1.15.0000003-7	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Ação Civil Pública. Prestação serviços CAPS. Processo 154/1.15.0000013-4	1.420,50	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.420,50
Ação revisional. Insalubridade. CLESTIANE SCHLOSSER SIEBERT. Processo 154/1.15.0000504-7	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Ação revisional. Insalubridade. LISANE SEIFFERT. Processo 154/1.15.0000541-1	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MICHELE FEITEIRO OSORIO. Processo 154/1.15.0000542-0	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Ação revisional. Insalubridade. SUSANA INEZ DRESCHER. Processo 154/1.15.0000543-8	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MARGARETE SCHMENGLER DREWS. Processo 154/1.15.0000545-4	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Ação Ordinária. Desconstituição de ato administrativo e indenização por danos morais. MARCIANO MORAIS PRESTES. Processo 154/1.15.0000640-0	205.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	205.000,00
Ação revisional. Insalubridade. JAQUELINE CANDIDA WACHHOLZ THOM. Processo 154/1.15.0000657-4	55.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	55.000,00
Ação revisional. Insalubridade. ROSANE SOUZA DA SILVA RODRIGUES. Processo 154/1.15.0000894-1	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Ação revisional. Insalubridade. LECI PETZOLD DA COSTA. Processo 154/1.15.0000895-0	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Ação revisional. Insalubridade. JOCELAINE CRISTIANE KEGLER MAYER. Processo 154/1.16.0000109-4	58.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	58.000,00
Ação Indenizatória. CAINA HENRIQUE DUMKE BELADONA	482.240,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	482.240,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.3

E OUTROS. Processo 154/1.16.0000449-2			
Ação Ordinária. SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE AGUDO. Processo 154/1.16.0000565-0	8.537,50	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.537,50
Ação Ordinária. Desvio de Função. MARCELI HELENA WENDT. Processo 154/1.17.0000978-0	85.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	85.000,00
Ação Demarcatória. LORIVO SADI PFEIFER. Processo 154/1.18.0000404-6	5.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.000,00
Ação Indenizatória. VALDIR DOS SANTOS E OUTROS. Processo 154/1.18.0000775-4	500.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
Ação Civil Pública. Versa sobre drenagem urbana. Processo 154/1.19.0000060-3.	100.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Ação revisional. Insalubridade. RITA PIOVESAN. Processo 154/3.14.0000220-2	7.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	7.000,00
Ação revisional. Insalubridade. NELCI MARIA MARTINAZZO. Processo 154/3.14.0000253-9	6.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	6.200,00
Ação para concessão de aposentadoria por invalidez. MARIA CLARICE COSTA. Processo 154/3.14.0000293-8	1.404,50	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.404,50
Ação revisional. Insalubridade. CLAUDETE DOS SANTOS. Processo 154/3.14.0000299-7	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. JACYARA ROSA DA CUNHA. Processo 154/3.14.0000300-4	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. CLAITON LUIZ PFEIFFER. Processo 154/3.14.0000301-2	16.056,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	16.056,00
Ação revisional. Insalubridade. DERLI CLAUDIO SCHMENGLER. Processo 154/3.14.0000302-0	15.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000,00
Ação Declaratória. Aposentadoria. LIZETE CREMONESE CRUMMENAUER. Processo 154/3.15.0000027-9	37.710,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	37.710,00
Ação revisional. Insalubridade. NOELI FRIEDRICH. Processo 154/3.15.0000031-7	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MARIA CLARICE COSTA. Processo 154/3.15.0000032-5	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. CARMEM ELISABETE LINDNER STRECK. Processo 154/3.15.0000069-4	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade.	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a	30.000,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.4

MARCIA JEANE DA SILVA FRIEDRICH. Processo 154/3.15.0000070-8		partir da Reserva de Contingência	
Ação revisional. Insalubridade. BANI JOSIAS RODRIGUES. Processo 154/3.15.0000071-6	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. DIANA CRUMMENAUER. Processo 154/3.15.0000072-4	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. DOLORES BECKER. Processo 154/3.15.0000073-2	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. DORA MARGARETE MAYER. Processo 154/3.15.0000074-0	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. ELIANDRA CARDOSO. Processo 154/3.15.0000075-9	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. NAIR NOEMIA SOARES LIMBERGER. Processo 154/3.15.0000076-7	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. JOSIE CATARINE LOVATO LOUREIRO. Processo 154/3.15.0000077-5	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MARIA HELENA FALLER. Processo 154/3.15.0000085-6	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. LURDES TEREZINHA FERREIRA JORDANI. Processo 154/3.15.0000086-4	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. ODETE DOS SANTOS. Processo 154/3.15.0000087-2	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. GILSON EDEGAR SEIFFERT. Processo 154/3.15.0000088-0	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. LEOMAR RAMOS. Processo 154/3.15.0000089-9	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. IVAIR EDERSON STOPP. Processo 154/3.15.0000090-2	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. ALDO LIDIO KARSBURG. Processo 154/3.15.0000091-0	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. SUELI APARECIDA DE MELO REHBEIN. Processo 154/3.15.0000092-9	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. LORGEN STANLEI ZITZMANN. Processo 154/3.15.0000099-6	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação revisional. Insalubridade. SILVANIA MEDIANEIRA DA	12.135,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.135,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.5

SILVA PUHL. Processo 154/3.15.0000142-9			
Ação revisional. Insalubridade. JUSSARA PINHEIRO PEREIRA. Processo 154/3.15.0000143-7	12.135,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.135,00
Ação revisional. Insalubridade. JULIANA APARECIDA D'ÁVILA. Processo 154/3.15.0000158-5	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Ação revisional. Insalubridade. IVANIR DA ROSA MUNDT. Processo 154/3.16.0000027-0	8.225,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.225,00
Ação revisional. Insalubridade. RITA INES FISCHER PFULLER. Processo 154/3.16.0000028-9	8.225,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.225,00
Ação revisional. Insalubridade. ILDA DE FÁTIMA FRIEDRICH. Processo 154/3.16.0000029-7	8.225,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.225,00
Ação revisional. Insalubridade. ROSANE DALVA ULLRICH. Processo 154/3.16.0000031-9	8.255,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.255,00
Ação revisional. Insalubridade. BIANCA BECKER ANACLETO e OUTRAS. Processo 154/3.16.0000036-0	40.034,31	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.034,31
Ação Ordinária. PAULO SÉRGIO WELLER. Processo 154/3.16.0000062-9	8.537,50	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.537,50
Ação Cominatória. LUIZ MICHELON SCAPIN e OUTRA. Processo 154/3.16.0000068-8	8.635,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.635,00
Ação revisional. Insalubridade. VERIDIANA PEREIRA DURACZINSKI. Processo 154/3.17.0000001-9	14.722,99	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	14.722,99
Ação revisional. Insalubridade. BELONI TAVARES SOARES. Processo 0000868-25.2014.5.04.0721	9.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.200,00
Ação declaratória. ARLEI VIÓRIO STEIGER e OUTRA. Processo 9000099-19.2016.8.21.0154	25.993,88	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	25.993,88
Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para CELSO SANTILHANO Processo 0020469-80.2015.5.04.0721	9.209,94	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.209,94
Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para EDIR JOSÉ FRIEDRICH Processo 0020471-50.2015.5.04.0721	8.242,24	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.242,24
Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para ARNILDO JOSÉ PRIEBE Processo 0020884-29.2016.5.04.0721	30.228,82	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.228,82
Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para DOUGLAS DIEGO VARGAS Processo 0020926-41.2016.5.04.0701	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.6

Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para JAIRO VALDIR BENKE Processo 0020112-41.2020.5.04.0811	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação revisional. Insalubridade. MARIZETE DOS SANTOS. Processo 9000148-89.2018.8.21.0154	10.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Ação revisional. Aposentadoria. PAULINO ALVES. Processo 9000321-16.2018.8.21.0154	9.250,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.250,00
Ação revisional. Insalubridade. ELISÂNGELA CARDOSO DOS SANTOS. Processo 9000242-03.2019.8.21.0154	30.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Ação Indenizatória. LEONI JOÃO FRIEDRICH. Processo 9000269-83.2019.8.21.0154	9.730,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.730,00
Ação revisional. Insalubridade. GLAUCIA VITALIS. Processo 9000436-03.2019.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Revisional. Insalubridade. VERONICA PERIPOLLI SCARDOELLI. Processo 9000121-38.2020.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Revisional. Insalubridade. BRUNO SOARES RODRIGUES. Processo 9000151-73.2020.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Revisional. Insalubridade. DÉBORA ZIMMERMAN DO NASCIMENTO DA SILVA. Processo 9000162-05.2020.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Revisional. Insalubridade. FRANCINE THAISE WACHHOLZ. Processo 9000164-72.2020.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Revisional. Insalubridade. RENATA BAUMART. Processo 9000166-42.2020.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Ação Indenizatória. VALÉRIA LISSNER DOS SANTOS. Processo 5004527-66.2020.8.21.0027	250.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
Remuneração. Professores. RENATO TOLFO. Processo 9000194-73.2021.8.21.0154	5.339,54	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.339,54
Remuneração. Professores. ANA CLÁUDIA DE MENEZES. Processo 5001711-84.2021.8.21.0154	4.411,91	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.411,91
Remuneração. Professores. ELISABETE DOS SANTOS. Processo 5001681-49.2021.8.21.0154	541,01	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	541,01
Remuneração. Professores. SANDY MULLER SOARES. Processo 5001656-36.2021.8.21.0154	3.377,28	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.377,28
Remuneração. Professores. INÊS REJANE RODRIGUES. Processo	855,12	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	855,12

Anexo de Riscos Fiscais – fl.7

5001726-53.2021.8.21.0154			
Remuneração. Professores. PRISCILA ROATT DE OLIVEIRA. Processo 5001683-19.2021.8.21.0154	3.101,28	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.101,28
Remuneração. Professores. JULIANE ELIANE PACHECO PRIEB. Processo 5000731-11.2019.8.21.0154	15.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000,00
Remuneração. Professores. ROCHELE CARGNELUTTI PREVEDELLO. Processo 5001723-98.2021.8.21.0154	8.201,26	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.201,26
Remuneração. Professores. CARINE WITTKE SIQUEIRA. Processo 5001733-45.2021.8.21.0154	1.748,45	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.748,45
Remuneração. Professores. LIARA VERONICA LAZZARI. Processo 5001729-08.2021.8.21.0154	3.934,56	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.934,56
Remuneração. Professores. PAULINE SILVA DOS SANTOS. Processo 5001731-75.2021.8.21.0154	4.082,19	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.082,19
Remuneração. Professores. MONICA DALL ASTA VENDRUSCULO. Processo 5001730-90.2021.8.21.0154	4.496,30	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.496,30
Remuneração. Professores. JANETE SCHIEFELBEIN. Processo 5001728-23.2021.8.21.0154	7.423,90	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	7.423,90
Remuneração. Professores. MAJORI MARTA HERMES. Processo 5001727-38.2021.8.21.0154	5.415,26	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.415,26
Remuneração. Professores. GISELI MARINA MACHADO. Processo 5001725-68.2021.8.21.0154	3.003,57	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.003,57
Horas Extras. LIBERTO ERNESTO STRAHL. Processo 5000728-56.2019.8.21.0154	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Reclamatória trabalhista. IVAN SOUZA GOULART. Processo 0020430-33.2021.5.04.0702	10.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. EMANUELE SANTOS. Processo 5001499-63.2021.8.21.0154	66.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	66.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. MARILEI MARIA REFFATTI JANNER. Processo 5001500-48.2021.8.21.0154	26.843,68	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	26.843,68
Remuneração. Professores. Hora atividade. ANGELA VERA VOGEL. Processo 5001503-03.2021.8.21.0154	12.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. DILO SCHMENGLER. Processo 5001498-78.2021.8.21.0154	28.269,81	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	28.268,81
Remuneração. Professores. Hora atividade. INES REJANE RODRIGUES.	12.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.8

Processo 5001678-94.2021.8.21.0154			
Remuneração. Professores. Hora atividade. CLAUDIO RICARDO SCHOTT. Processo 5001651-14.2021.8.21.0154	12.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. PAULINE SILVA DOS SANTOS. Processo 5001654-66.2021.8.21.0154	12.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ELISABETE DOS SANTOS. Processo 5001679-79.2021.8.21.0154	12.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ROBERTO GOES DA SILVA. Processo 5001655-51.2021.8.21.0154	12.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. FABIANA DALLANORA. Processo 5001661-58.2021.8.21.0154	12.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. BEATRIZ DE FÁTIMA LIPKE DUMKE. Processo 5001676-27.2021.8.21.0154	12.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. NADIESCA MARIA FARDIN. Processo 5001682-34.2021.8.21.0154	12.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. PAULO SÉRGIO WELLER. Processo 5001722-16.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. MARIZA WENDT SCHEIDT. Processo 5001710-02.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. MONICA DALL ASTA VENDRUSCOLO. Processo 5001709-17.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. RENATO TOLFO. Processo 5001671-05.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ROCHELE CARGLUTI PREVEDELLO. Processo 5001674-57.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. SONIA FISCHER. Processo 5001705-77.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. MAJORI MARTA HERMES. Processo 5001708-32.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. CLAUZIA PEREIRA DOTTO. Processo 5001702-25.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. SANDY MULLER SOARES. Processo 5001704-92.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.9

Remuneração. Professores. Hora atividade. CLAUDIA REGINA RUVIARO. Processo 5001700-55.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. PATRICIA SONEGO. Processo 5001701-40.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. LUCIMARE TEREZINHA BARBIERI PUNTEL. Processo 5001660-73.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ANA CLÁUDIA DE MENEZES. Processo 5001686-71.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ALINE DAIANE BULSING. Processo 5001675-42.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. CARINE WITTKÉ SIQUEIRA. Processo 5001667-65.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. DIETER SIGMAR STRECK. Processo 5001652-96.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. GISELI MARINA MACHADO. Processo 5001672-87.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. LIARA VERONICA LAZZARI. Processo 5001707-47.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. SIMONE MARLUSA HOPPE. Processo 5001703-10.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. LUZIELE DA SILVA COSTA DA ROCHA. Processo 5001706-62.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. PRISCILA ROATT DE OLIVEIRA. Processo 5001677-12.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. LUCILA FRIEDRICH. Processo 5001647-74.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ANGELA HERMES. Processo 5001685-86.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Desvio função. PAULO ROGÉRIO FLORES. Processo 5000685-51.2021.8.21.0154	127.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	127.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. FERNANDO PERUSSO. Processo 5000961-48.2022.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. IVANESCA SCOTA. Processo 5001506-55.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.10

Remuneração. Professores. Hora atividade. MAURO AFONSO RADDATZ. Processo 5001508-25.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. LIANE ZIMMER DA SILVEIRA. Processo 5001507-40.2021.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Imposto de renda. Restituição. LENI NORMA BORTOLUZZI. Processo 5000234-89.2022.8.21.0154	68.655,51	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	68.655,51
Remuneração. JONATAN HELVIN KLEIN. Processo 5000851-83.2021.8.21.0154	216.358,56	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	216.358,56
Remuneração. SINDICATO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Processo 5001133-87.2022.8.21.0154	2.245,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.245,00
Indenizatória. EVA EVANISE MACHADO. Processo 5001169-32.2022.8.21.0154	228.489,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	228.489,00
Imposto de renda. Restituição. Processo 5005278-53.2019.8.21.0154	12.832,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.832,00
Indenizatória. RAFAELA CAVALHEIRO E OUTROS. Processo 154/1.19.0000062-0	900.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	900.000,00
Desapropriações	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. CARINA GRUTZMACHER PESERICO. Processo 5001783-37.2022.8.21.0154	11.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	11.000,00
Remuneração. Professores. CARINA GRUTZMACHER PESERICO. Processo 5001784-22.2022.8.21.0154	1.300,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.300,00
Remuneração. Professores. JUCELAINE DOS SANTOS CAVALHEIRO. Processo 5001820-64.2022.8.21.0154	3.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000,00
Remuneração. Professores. DULCE STRECK PROCHNOW. Processo 5001821-49.2022.8.21.0154	4.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.500,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. DULCE STRECK PROCHNOW. Processo 5001822-34.2022.8.21.0154	33.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	33.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. PEDRO PAULO LIMBERGER. Processo 5001823-19.2022.8.21.0154	41.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	41.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ANA PAULA ELESBÃO HOPPE. Processo 5001872-60.2022.8.21.0154	38.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	38.500,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ANDREIA CARLA FRIEDRICH. Processo 5001873-45.2022.8.21.0154	27.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	27.500,00
Remuneração. Professores. Hora	12.000,00	Abertura de Créditos adicionais a	12.000,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.11

atividade. ANDRYELLA DOTTO. Processo 5001877-82.2022.8.21.0154		partir da Reserva de Contingência	
Remuneração. Professores. Hora atividade. DAIANE MARIA SOCCAL. Processo 5001878-67.2022.8.21.0154	50.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.500,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ELISIANE VARGAS PRETZEL. Processo 5001879-52.2022.8.21.0154	11.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	11.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. FARLI LILIAN BORFE STRECK. Processo 5001880-37.2022.8.21.0154	62.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	62.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. FLAVIANA ANDREA GRAEBNER. Processo 5001881-22.2022.8.21.0154	45.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	45.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. FLAVIANA ANDREA GRAEBNER. Processo 5001882-07.2022.8.21.0154	42.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	42.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. FRANCIELI FREESE. Processo 5001883-89.2022.8.21.0154	48.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	48.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. GILBERTO TEODORO BESKOW. Processo 5001884-74.2022.8.21.0154	47.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	47.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. GISELE SEVERO FONTE DE LARA. Processo 5001825-59.2022.8.21.0154	28.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	28.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. GUILHERME BIZZI GUERRA. Processo 5001886-44.2022.8.21.0154	68.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	68.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. HILDO FRIEDRICH. Processo 5001887-29.2022.8.21.0154	12.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.500,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. HILDO FRIEDRICH. Processo 5001888-14.2022.8.21.0154	71.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	71.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. HILIA JUANA SCHERER. Processo 5001889-96.2022.8.21.0154	43.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	43.500,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. DENISE CRISTIANE GRELLMANN SCHUMACHER. Processo 5001894-21.2022.8.21.0154	44.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	44.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. DENISE CRISTIANE GRELLMANN SCHUMACHER. Processo 5001895-06.2022.8.21.0154	40.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. DIANA FRIEDRICH. Processo 5001896-88.2022.8.21.0154	62.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	62.000,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.12

Remuneração. Professores. Hora atividade. DILMAR SCHMENGLER. Processo 5001897-73.2022.8.21.0154	46.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	46.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. DILMAR SCHMENGLER. Processo 5001898-58.2022.8.21.0154	47.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	47.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ISABEL ANTONIETA BORTOLIN GIULIANI. Processo 5001899-43.2022.8.21.0154	65.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	65.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. JEANE DARLA DREWS SCHULLER. Processo 5001900-28.2022.8.21.0154	46.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	46.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. JEANE DARLA DREWS SCHULLER. Processo 5001901-13.2022.8.21.0154	45.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	45.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. LISIANE WEBER. Processo 5001902-95.2022.8.21.0154	29.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	29.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. LUCIANE RIBAS DE ANDRADE. Processo 5001907-20.2022.8.21.0154	39.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	39.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. TAILINE PRETZEL KARSBURG. Processo 5001908-05.2022.8.21.0154	33.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	33.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. IVANIR DA ROSA MUNDT. Processo 5001931-48.2022.8.21.0154	45.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	45.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. IVANIR DA ROSA MUNDT. Processo 5001932-33.2022.8.21.0154	41.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	41.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. LISIANE WEBER. Processo 5001902-95.2022.8.21.0154		Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Remuneração. Professores. Hora atividade. JOICE SCHWEDE. Processo 5001933-18.2022.8.21.0154	29.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	29.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. SILVANA DA SILVA STEUERNAGEL. Processo 5001934-03.2022.8.21.0154	59.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	59.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. TAINARA BARTMANN MARTINS. Processo 5001935-85.2022.8.21.0154	37.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	37.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. TATIELE TAMARA GEHRKE. Processo 5001936-70.2022.8.21.0154	16.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	16.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. VILMA MARIA DE MELLO FRIEDRICH. Processo 5001937-55.2022.8.21.0154	55.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	55.000,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.13

Remuneração. Professores. Hora atividade. LUCIERE SCHMIDT DATSCH. Processo 5001956-61.2022.8.21.0154	62.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	62.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. MARIANA SAVEGNAGO. Processo 5001957-46.2022.8.21.0154	27.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	27.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. MARILUZA RIBEIRO BADKE. Processo 5001958-31.2022.8.21.0154	13.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	13.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. RITA INÊS FISCHER PFULLER. Processo 5001959-16.2022.8.21.0154	32.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	32.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. RITA INÊS FISCHER PFULLER. Processo 5001960-98.2022.8.21.0154	60.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ZELIA CHEMELLO. Processo 5001961-83.2022.8.21.0154	43.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	43.500,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. JOSELISE TOMASI DA SILVA. Processo 5001953-09.2022.8.21.0154	71.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	71.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. JUCELAINE DOS SANTOS CAVALHEIRO. Processo 5001954-91.2022.8.21.0154	26.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	26.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. SUZIANE DIAS ALMANSA. Processo 5002023-26.2022.8.21.0154	67.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	67.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. TEOLIDES DA SILVA KLIMECH. Processo 5002034-55.2022.8.21.0154	73.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	73.000,00
Remuneração. Professores. Hora atividade. ROSEMERI MARTINAZZO. Processo 5002054-46.2022.8.21.0154	126.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	126.500,00
Cobrança. Verbas rescisórias e indenizatórias. MOISÉS CARLOS KILIAN. Processo 5002309-04.2022.8.21.0154	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ALEJANDRO JESUS FENKER GIMENO. Processo 5000362-75.2023.8.21.0154	1.400,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.400,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ANA CLAUDIA DE MENEZES. Processo 5000368-82.2023.8.21.0154	2.400,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.400,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ANA LETICIA CORREA RODRIGUES. Processo 5000369-67.2023.8.21.0154	10.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Remuneração. Professores. Piso	2.000,00	Abertura de Créditos adicionais a	2.000,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.14

Magistério. ANA PAULA ELESBÃO HOPPE. Processo 5000370-52.2023.8.21.0154		partir da Reserva de Contingência	
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ANA REGINA RUOSO. Processo 5000372-22.2023.8.21.0154	2.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ANDREIA CARLA FRIEDRICH. Processo 5000374-89.2023.8.21.0154	1.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.200,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ANDRYELLA DOTTO. Processo 5000375-74.2023.8.21.0154	2.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ANA REGINA RUOSO. Processo 5000376-59.2023.8.21.0154	125.800,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	125.800,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ÂNGELA FÁTIMA DE LIMA. Processo 5000379-14.2023.8.21.0154	15.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.500,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ÂNGELA VERA VOGEL. Processo 5000387-88.2023.8.21.0154	1.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. CARIN CRISTINE SEEHABER TEMP. Processo 5000388-73.2023.8.21.0154	1.600,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.600,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. CARINA GRUTZMACHER PESERICO. Processo 5000389-58.2023.8.21.0154	1.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. CARINE WITKE SIQUEIRA. Processo 5000390-43.2023.8.21.0154	1.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.200,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. CIRILO KOCH CONCATTO DA ROSA. Processo 5000391-28.2023.8.21.0154	1.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. DAIANE MAIRA SOCCAL. Processo 5000392-13.2023.8.21.0154	5.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. DAIANE PATRICIA LINDNER. Processo 5000394-80.2023.8.21.0154	2.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.500,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. DENISE CRISTIANE GRELLMANN SCHUMACHER. Processo 5000395-65.2023.8.21.0154	2.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. DIANA FRIEDRICH. Processo 5000396-50.2023.8.21.0154	2.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.500,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. DILMAR SCHMENGLER. Processo 5000397-35.2023.8.21.0154	4.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.100,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.15

Remuneração. Professores. Piso Magistério. DJENANE MAGALI ZITZMANN. Processo 5000399-05.2023.8.21.0154	3.700,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.700,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. DULCE STRECK PROCHNOW. Processo 5000400-87.2023.8.21.0154	1.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.200,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. JANETE SCHIEFELBEIN. Processo 5000401-72.2023.8.21.0154	16.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	16.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. JANICE INES NEU. Processo 5000402-57.2023.8.21.0154	1.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. JAQUELINE FETTE BRONDANI. Processo 5000403-42.2023.8.21.0154	1.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. JEAN OLIVER LINK. Processo 5000404-27.2023.8.21.0154	1.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.200,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. JEANE DARLA DREWS SCHULLER. Processo 5000405-12.2023.8.21.0154	4.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. JOICE SCHWEDE. Processo 5000406-94.2023.8.21.0154	2.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LEANDRO JESUS MACIEL DE MENEZES. Processo 5000407-79.2023.8.21.0154	400,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LEOCI MARIA MORO VEDOIN GARCIA. Processo 5000409-49.2023.8.21.0154	1.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.500,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LIARA VERONICA LAZZARI. Processo 5000410-34.2023.8.21.0154	2.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LISIANE WEBER. Processo 5000412-04.2023.8.21.0154	1.300,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.300,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LIZIANI MARIA BORTOLAS. Processo 5000413-86.2023.8.21.0154	1.300,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.300,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LUCIANE RIBAS DE ANDRADE. Processo 5000415-56.2023.8.21.0154	1.800,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.800,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LUCIERE SCHMIDT DATSH. Processo 5000416-41.2023.8.21.0154	2.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.200,00
Remuneração. Professores. Piso	1.800,00	Abertura de Créditos adicionais a	1.800,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.16

Magistério. ELIZA OLIVEIRA MARQUES. Processo 5000418-11.2023.8.21.0154		partir da Reserva de Contingência	
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ELISABETE DOS SANTOS. Processo 5000419-93.2023.8.21.0154	1.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.200,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ELISIANE VARGAS PRETZEL. Processo 5000420-78.2023.8.21.0154	1.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.200,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. FARLI LILIAN BORFE STRECK. Processo 5000421-63.2023.8.21.0154	3.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. FLAVIANA ANDREA GRAEBNER. Processo 5000422-48.2023.8.21.0154	4.400,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.400,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. FRANCIELI FREESE. Processo 5000423-33.2023.8.21.0154	2.600,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.600,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LUCIARA DE LIMA. Processo 5000424-18.2023.8.21.0154	3.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LUZIELE DA SILVA COSTA DA ROCHA. Processo 5000425-03.2023.8.21.0154	1.200,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.200,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. MAJORI MARTA HERMES. Processo 5000427-70.2023.8.21.0154	1.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. MARILUZA RIBEIRO BADKE. Processo 5000428-55.2023.8.21.0154	1.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. MONICA DALL ASTA VENDRUSCOLO. Processo 5000429-40.2023.8.21.0154	5.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ONI NARDI. Processo 5000430-25.2023.8.21.0154	1.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.500,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. PAULO SERGIO WELLER. Processo 5000434-62.2023.8.21.0154	1.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.500,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. PEDRO PAULO LIMBERGER. Processo 5000435-47.2023.8.21.0154	7.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	7.500,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. PRISCILA ROATT DE OLIVEIRA. Processo 5000436-32.2023.8.21.0154	1.400,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.400,00
Remuneração. Professores. Piso	7.800,00	Abertura de Créditos adicionais a	7.800,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.17

Magistério. GUILHERME BIZZI GUERRA. Processo 5000449-31.2023.8.21.0154		partir da Reserva de Contingência	
Remuneração. Professores. Piso Magistério. HILDO FRIEDRICH. Processo 5000451-98.2023.8.21.0154	7.400,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	7.400,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. HULIA JUANA SCHERER. Processo 5000452-83.2023.8.21.0154	3.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.500,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. INES REJANE RODRIGUES. Processo 5000457-08.2023.8.21.0154	2.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. TEOLIDES DA SILVA KLIMECK. Processo 5000458-90.2023.8.21.0154	4.500,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.500,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. VILMA MARIA DE MELLO FRIEDRICH. Processo 5000461-45.2023.8.21.0154	2.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. IVANESCA SCOTA. Processo 5000462-30.2023.8.21.0154	1.600,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.600,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ZELIA CHEMELLO. Processo 5000463-15.2023.8.21.0154	1.600,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.600,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. JUCELAINE DOS SANTOS CAVALHEIRO. Processo 5000466-67.2023.8.21.0154	2.400,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.400,00
Remuneração. Professores. Hora Atividade. ONI NARDI. Processo 5000488-28.2023.8.21.0154	32.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	32.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. BEATRIZ DE FÁTIMA LIPKE LUDTKE. Processo 5001075-50.2023.8.21.0154	60,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. DIETER SIGMAR STRECK. Processo 5001076-35.2023.8.21.0154	8.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. FABIANA DALLANORA. Processo 5001079-87.2023.8.21.0154	1.800,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.800,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. FERNANDO LUIS PERUSSO. Processo 5001080-72.2023.8.21.0154	300,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LIANE ZIMMER DA SILVEIRA. Processo 5001081-57.2023.8.21.0154	7.700,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	7.700,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. LUCILA FRIEDRICH. Processo 5001082-42.2023.8.21.0154	2.300,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.300,00
Remuneração. Professores. Piso	1.800,00	Abertura de Créditos adicionais a	1.800,00

Anexo de Riscos Fiscais – fl.18

Magistério. LUCIMARE TEREZINHA BARBIERI PUNTEL. Processo 5001083-27.2023.8.21.0154		partir da Reserva de Contingência	
Remuneração. Professores. Piso Magistério. MARILEI MARIA REFATTI JANNER. Processo 5001084-12.2023.8.21.0154	8.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. MARIZA WENDT SCHEIDT. Processo 5001085-94.2023.8.21.0154	1.600,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.600,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. MAURO AFONSO RADDATZ. Processo 5001086-79.2023.8.21.0154	4.100,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.100,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. NADIESCA MARIA FARDIN. Processo 5001087-64.2023.8.21.0154	3.900,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.900,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. PATRÍCIA VERGINIA SONEGO. Processo 5001088-49.2023.8.21.0154	1.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. ROBERTO GOES DA SILVA. Processo 5001089-34.2023.8.21.0154	3.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. SIMONE MARLUSA HOPPE. Processo 5001090-19.2023.8.21.0154	3.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000,00
Remuneração. Professores. Piso Magistério. SONIA FISCHER. Processo 5001091-04.2023.8.21.0154	16.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	16.000,00
TOTAL	9.323.219,21	TOTAL	9.323.219,21

Agudo, 15 de setembro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO KEGLER
Advogado – OAB/RS 54086

NATÁLIA HELENA SARI
Contadora – CRC /RS 090752/O-7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES			
Órgão/Ação/Fonte de Recursos	Novas Fontes de Recursos (Portaria STN nº 688/2023)		Valores
01 – CÂMARA MUNICIPAL			
1.001.000-INVESTIMENTOS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	500.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	500.000,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.250.000,00
2.221.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	90.000,00
Total Legislativo		R\$	2.340.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO			
2.004.000-MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	15.000,00
2.006.000-MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
2.008.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.500.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	150.000,00
2.011.000-CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERESSE COMUM ESTADO E MUNICÍPIO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.014.000-ESTAGIÁRIOS DO CIEE - GABINETE			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	40.000,00
2.222.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	180.000,00
TOTAL		R\$	2.005.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
1.006.000-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	25.000,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
2.003.000-CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.400.000,00
2.016.000-ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
2.167.000-ESTAGIÁRIOS CIEE - ADMINISTRAÇÃO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	70.000,00
2.196.000-CONCURSO PÚBLICO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
2.197.000-GESTÃO DOS VEÍCULOS DO EXECUTIVO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
2.198.000-GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
2.200.000-CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	40.000,00
2.201.000-GESTÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.223.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	400.000,00
TOTAL		R\$	2.118.000,00
04-SECRETARIA DA FAZENDA			
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	2.245.000,00
1074 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados	R\$	10.000,00
2.163.000-ESTAGIÁRIOS CIEE - FAZENDA			

1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal 2.012.000-MANUTENÇÃO DO BOLÃO MUNICIPAL	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	90.000,00
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal 2.019.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA RECEITA	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	40.000,00
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	650.000,00
	501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$	50.000,00
1502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos 2.020.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	502 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos	R\$	40.000,00
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	300.000,00
1074 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA 2.021.000-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados	R\$	16.000,00
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal 2.224.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	4.500.000,00
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	350.000,00
TOTAL		R\$	8.291.000,00
05-SECRETARIA DA SAÚDE			
2.225.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL 1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde 2.093.000-MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO HOSPITALAR	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	700.000,00
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde 2.208.000-AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	25.000,00
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde 2.209.000-INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DIABETES	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	5.000,00
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	150.000,00
4011 - Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica-NAAB / Oficinas terapêuticas / Redução de Danos	621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual	R\$	60.000,00
4050 - Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumo	621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual	R\$	1.000,00
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	100.000,00
4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica 2.207.000-AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	85.000,00
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	10.000,00
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	50.000,00
	604 - Transf. Provenientes do Gov. Federal Destinadas ao Vencimento	R\$	30.000,00
4511-CUSTEIO PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSF.FUNDO A FUNDO	602 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Prov. do Gov. Federal Covid	R\$	40.000,00
1.094.000-PROGRAMA MAIS MÉDICOS			
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	40.000,00
2.113.000-ATENDIMENTO DE SAÚDE À COMUNIDADE			
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	5.900.000,00
4011 - Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos	621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual	R\$	100.000,00
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	50.000,00
	604 - Transf. Provenientes do Gov. Federal Destinadas ao Vencimento	R\$	100.000,00
4501 - CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	20.000,00
4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica 2.213.000-PROGRAMA SAÚDE BUCAL	601 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Estruturação	R\$	20.000,00
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	25.000,00
4011 - Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos 2.184.000-PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual	R\$	10.000,00
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde 2.185.000-SERVIÇOS VIA CONSÓRCIO PÚBLICO	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	70.000,00
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	800.000,00
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica 2.206.000-ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E COMPLEXIDADE	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	550.000,00
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	300.000,00
4501 - CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	10.000,00

2.211.00-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS			
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	60.000,00
2.119.000-PROGRAMA DE PLANTÃO EXTRA HORÁRIO			
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	1.757.238,10
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	10.000,00
2.214.000-PROGRAMA SAMU/SALVAR			
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	500.000,00
4170 - SAMU / UPA - Urgência - Remoção PAC	621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual	R\$	130.000,00
4501 - CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	120.000,00
2.187.000-PROGRAMA NAAB/OFICINAS TERAPÊUTICAS			
4011 - Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos	621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual	R\$	23.000,00
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	70.000,00
1.093.000-CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE			
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	1.000,00
4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica	601 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Estruturação	R\$	10.000,00
2.114.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DE SAÚDE			
1502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	R\$	10.000,00
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	280.000,00
2.115-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	5.000,00
2.162.000-ESTAGIÁRIOS CIEE – SAÚDE			
40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500/1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	130.000,00
2.212.000-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
4011 - Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos	621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual	R\$	20.000,00
4090 - PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena /Saúde Bucal / Saúde Bucal Indígena / PACS / Prisional	621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Estadual	R\$	130.000,00
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	600 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS - Gov. Federal - Bloco Manutenção	R\$	120.000,00
TOTAL		R\$	12.727.238,10
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
2.047.000-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	5.000,00
2.051-CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB			
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	1.000,00
2.044.000-CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E QUADRAS ENSINO FUNDAMENAL			
1081 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	550 - Transferência do Salário Educação	R\$	30.000,00
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	50.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	1.000.000,00
2.046.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1081 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	550 - Transferência do Salário Educação	R\$	280.000,00
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	1.800.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	6.500.000,00
2.052.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DA SED			
1502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	R\$	5.000,00
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	1.800.000,00
2.058.000-TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1055 - TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO	571 - Transf. do Estado Ref. a Convênios e Inst. Congêneres Vinculados à Educação	R\$	500.000,00
1081 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	550 - Transferência do Salário Educação	R\$	400.000,00
1084 - FNDE - PNAT	553 - Transf. de Recursos do FNDE - Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	R\$	120.000,00
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	1.000.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	1.100.000,00
1041 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$	1.000,00
2.081.000-TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	150.000,00
1055 - TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO	571 - Transf. do Estado Ref. a Convênios e Inst. Congêneres Vinculados à Educação	R\$	400.000,00

2.161.000-ESTAGIÁRIOS CIEE – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	200.000,00
1.052.000-INCENTIVO AO DESPORTO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	200.000,00
1052 - QUADRA POLIESPORTIVA			
	700 - Outras Transf. de Convenios ou Instrumentos Congeneres da União	R\$	500.000,00
1009 - FUNDO ESPECIAL			
	720 - Transf. da União Referentes às Participações Exp. de Petróleo e Gás	R\$	1.000,00
2.084.000-PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	150.000,00
2.085.000-CONSELHO MUNICIPAL DE DEPORTO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
2.086.000-CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
2.009-ESTAGIÁRIOS CIEE – EDUCAÇÃO INFANTIL			
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	100.000,00
2.041.000-MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA			
1081 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	550 - Transferência do Salário Educação	R\$	150.000,00
1212 - FNDE / PAR IMOBILIÁRIO INFANTIL	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	15.000,00
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	300.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	1.500.000,00
2.045.000-MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL / PROF. CRECHES			
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	50.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	2.500.000,00
2.054.000-MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL / PROF. PRÉ-ESCOLA			
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	45.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	1.500.000,00
2.055.000-MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL / CRECHE			
1081 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	550 - Transferência do Salário Educação	R\$	120.000,00
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	50.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	600.000,00
2.195.000-TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
1055 - TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO	571 - Transf. do Estado Ref. a Convenios e Inst. Congêneres Vinc. a Edu.	R\$	80.000,00
1081 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	550 - Transferência do Salário Educação	R\$	200.000,00
1084 - FNDE - PNAT	553 - Transf. de Recursos do FNDE - Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	R\$	80.000,00
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	200.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	500.000,00
2.215.000-CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E QUADRAS EDUCAÇÃO INFANTIL			
1081 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	550 - Transferência do Salário Educação	R\$	10.000,00
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	120.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	500.000,00
2.158.000-POLO DE APOIO E UNIVERSIDADE ABERTA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
2.056.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
1004 - PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	552 - Transf. de Recursos do FNDE - Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	R\$	50.000,00
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	200.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	190.285,00
2.053.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR INFANTIL / CRECHE			
1004 - PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	552 - Transf. de Recursos do FNDE - Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	R\$	50.000,00
2.074.000-MANUTENÇÃO DO COMALES			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
2.075.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	80.000,00

1004 - PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	552 - Transf. de Recursos do FNDE - Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	R\$	100.000,00
2.194.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR INFANTIL / PRÉ-ESCOLA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
1004 - PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	552 - Transf. de Recursos do FNDE - Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	R\$	40.000,00
2.226000-MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	500/1001 - Identificação das Desp. com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	R\$	80.000,00
31 - FUNDEB	540 - Transf. de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	80.000,00
TOTAL		R\$	25.985.285,00
07-SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.227.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	200.000,00
2.121.000-CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
2.122.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	250.000,00
2.128.000-ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	300.000,00
1104 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	15.000,00
1107 - FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$	50.000,00
2.123.000-ATENDIMENTO AO IDOSO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
1102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	20.000,00
2.124.000-ATENDIMENTO ASILAR			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
2.156.000-CONSELHO MUNICIPAL AO IDOSO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
2.173.000-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	15.000,00
1105 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$	50.000,00
2.130.000-PLANTÃO SOCIAL E REPARAÇÃO DE DANOS CLIMÁTICOS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	80.000,00
2.134.000-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
1108 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	2.000,00
2.135.000-ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
1102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	15.000,00
1108 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	5.000,00
1200 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL IGD/SUAS-M	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	9.000,00
4400-ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAM - PASF	661 - Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$	15.000,00
2.136.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	750.000,00
1108 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	4.000,00
1200 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL IGD/SUAS-M	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	10.000,00
2.138.000-PROGRAMA BPC			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
2.168.000-ESTAGIÁRIOS CIEE – SOCIAL/ASSISTÊNCIA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
2.169.000-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	400.000,00
1102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	75.000,00
1108 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	4.000,00
1200 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL IGD/SUAS-M	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	10.000,00
2.174.000-BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	150.000,00
2.177.000-CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
2.190.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	30.000,00
2.217.000-CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. ASSIST. SOCIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	470.000,00

1048 - PISO DE PROTEÇÃO SOC ESP - EST CREAS	661 - Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$	50.000,00
1049 - PISO DE PROTEÇÃO SOC ESP - FEDERAL	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	50.000,00
1308 - CREAS Avançar RS/PSEMAC	661 - Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$	30.000,00
2.125.000-GRUPO DE INTEGRAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	240.000,00
1.028.000-CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
1033 - FUNDO DO PRO-MORADIA I	700 - Outras Transf. de Convenios ou Instrumentos Congeneres da União	R\$	2.000,00
1042 - FUNDO DO PRO-MORADIA II	700 - Outras Transf. de Convenios ou Instrumentos Congeneres da União	R\$	2.000,00
1051 - HABITAR BRASIL	700 - Outras Transf. de Convenios ou Instrumentos Congeneres da União	R\$	1.000,00
1060 - FUNDO DO HABITAR BRASIL99	700 - Outras Transf. de Convenios ou Instrumentos Congeneres da União	R\$	1.000,00
1.071.000-INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
2.035.000-REFORMA DE CASAS POPULARES			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
1060 - FUNDO DO HABITAR BRASIL99	700 - Outras Transf. de Convenios ou Instrumentos Congeneres da União	R\$	1.000,00
2.176.000-ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
2.126.000-PRO-JOVEM			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
1102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$	10.000,00
2.234.000- MÃOS NA TERRA- COMUNIDADES RURAIS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
2.235.000- CONCRETIZANDO - COMUNIDADES ÁREA URBANA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	3.674.000,00
08-SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, CULT. E TURISMO			
2.005.000-ESTAGIÁRIOS CIEE – ECONÔMICO/CULTURA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	45.000,00
2.062.000-CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	2.000,00
2.063.000-MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	300.000,00
2.064.000-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	40.000,00
2.228.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	60.000,00
2.061.000-BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
2.147.000-INCREMENTAR E DESENVOLVER O TURISMO-EVENTOS E FESTIVIDADES EM GERAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	130.000,00
2.193.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	2.000,00
2.232.000-CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
1.079.000-FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO -			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
2.144.000-MANUTENÇÃO DO ORGÃO DA SEDECT			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	300.000,00
2.145.000-INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	40.000,00
2.148.000-MANUTENÇÃO DA REPETIDORA DE TV			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
2.233.000-Modernização do Sistema de Informática-Programa ConectAgudo			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	30.000,00
2.165.000-ESTAGIÁRIOS CIEE – ECONÔMICO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	15.000,00
2.172.000-MANUTENÇÃO DO CONDESUS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	70.000,00
2.142.000-QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			

1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	1.254.000,00
09-SEC. DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL			
2.229.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	200.000,00
2.101.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DA SEC DESENV RURAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	750.000,00
1.092.000-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	2.500,00
2.029.000-PROGRAMA DO MORANGUINHO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.032.000-PROGRAMA DO GADO DE CORTE			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.034.000-PROGRAMA PROAVES			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.096.000-INCENTIVO À AGRICULTURA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	650.000,00
	501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$	200.000,00
2.101.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
2.103.000-PROGRAMA DO PRÓ-LEITE			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.160.000-ESTAGIÁRIOS CIEE - AGRICULTURA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.202.000-PROGRAMA PRO-FRUTAS EM AGUDO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.203.000-PROGRAMA FLORESTAR			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.204.000-PROGRAMA PRO-PEIXE			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.205.000-PROGRAMA AGRO-INDÚSTRIA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.094.000-MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	650.000,00
1009 - FUNDO ESPECIAL	720 - Transf. da União Referentes às Participações Exp. de Petróleo e Gás	R\$	500,00
1.029.000-CAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	400.000,00
1009 - FUNDO ESPECIAL	720 - Transf. da União Referentes às Participações Exp. de Petróleo e Gás	R\$	500,00
2.090.000-CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	40.000,00
1076-PROGRAMA MELHORAMENTO DO MEIO AMBIENTE		R\$	50.000,00
2.089.000-CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.000,00
2.043.000-PROGRAMA FONTES DRENADAS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	25.000,00
TOTAL		R\$	3.060.500,00
10-SECR DE INFRAEST E OBRAS SERV E TRÂNSITO			
2.026.000-MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
2.164.000-ESTAGIÁRIOS CIEE - OBRAS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	60.000,00
2.199.000-GESTÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
2.230.000-MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	500.000,00
1.035.000-TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
1036.000-AQUISIÇÃO DE TUBOS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
1009 - FUNDO ESPECIAL	720 - Transf. da União Referentes às Participações Exp. de Petróleo e Gás	R\$	48.000,00

1045 - COMPENS FINANC P/UTILIZAÇÃO REC HIDRICOS	709 - Transf. da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$	21.000,00
2.030.000-MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS E LOGRADOUROS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	230.000,00
2.031.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.312.937,51
1009 - FUNDO ESPECIAL	720 - Transf. da União Referentes às Participações Exp. de Petróleo e Gás	R\$	50.000,00
1045 - COMPENS FINANC P/UTILIZAÇÃO REC HIDRICOS	709 - Transf. da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$	9.000,00
2.036.000-MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DAS OBRAS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.900.000,00
1.030.000-MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
1009 - FUNDO ESPECIAL	720 - Transf. da União Referentes às Participações Exp. de Petróleo e Gás	R\$	50.000,00
1041 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$	4.000,00
2.037.000-MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.300.000,00
1.062.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
1044 - CONTRIBUIÇÃO SERV ILUM PÚBLICA	751 - Rec. da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$	150.000,00
2.108.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	300.000,00
1044 - CONTRIBUIÇÃO SERV ILUM PÚBLICA	751 - Rec. da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$	350.000,00
1.023.000-EXTENSÃO DE REDES DE ESGOTO E CANALIAÇÃO DE SANGAS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
1009 - FUNDO ESPECIAL	720 - Transf. da União Referentes às Participações Exp. de Petróleo e Gás	R\$	30.000,00
1045 - COMPENS FINANC P/UTILIZAÇÃO REC HIDRICOS	709 - Transf. da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$	10.000,00
1.034.000-CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.017.000-MONITORAMENTO DE LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS-Urbano/Interior			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	100.000,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	80.000,00
2.039.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	2.200.000,00
1009 - FUNDO ESPECIAL	720 - Transf. da União Referentes às Participações Exp. de Petróleo e Gás	R\$	30.000,00
1.024.000-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS / ESTRADAS RURAIS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	2.500.000,00
1009 - FUNDO ESPECIAL	720 - Transf. da União Referentes às Participações Exp. de Petróleo e Gás	R\$	100.000,00
1045 - COMPENS FINANC P/UTILIZAÇÃO REC HIDRICOS	709 - Transf. da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$	50.000,00
1085 - CIDE	750 - Rec. de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$	15.596,90
1092 - COTA PARTE COMPENS FIN REC MIN - CFRM		R\$	1.000,00
1215 - CESSAO ONEROSA - Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	721 - Transferência da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - L 13.885/19	R\$	15.000,00
1230 - FINISA	754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$	9.000.000,00
2.186.000-SERVIÇOS VIA CONSÓRCIO PÚBLICO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
1.025.000-RECUPERAÇÃO DA MARGEM DO ARROIO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
2.028.000-RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE RISCO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	7.000,00
2.175.000-REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	30.000,00
2.024.000-CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	15.000,00
1132 - COTA-PARTE DA MULTA DE TRÂNSITO		R\$	1.000,00
2.025.000-MANUTENÇÃO DA JARI			

1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	13.000,00
2.022.000-CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	20.952.534,41
11-RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Poder Executivo			
1 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$	1.165.978,00
TOTAL		R\$	1.165.978,00
TOTAL EXECUTIVO + LEGISLATIVO			
		R\$	83.573.535,51
12-RPPS – PREVIAGUDO			
2.150.000-PREVIAGUDO - EQUIPAMENTOS E REESTRUTURAÇÃO DO RPPS			
50 - RPPS (Instituído como Fundo dentro da Administração Direta)	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$	55.000,00
2.151.000-PREVIAGUDO - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS			
50 - RPPS (Instituído como Fundo dentro da Administração Direta)	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$	15.900.000,00
2.152.000-PREVIAGUDO - MANUTENÇÃO			
50 - RPPS (Instituído como Fundo dentro da Administração Direta)	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$	20.000,00
2.170.000-PREVIAGUDO – COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO			
50 - RPPS (Instituído como Fundo dentro da Administração Direta)	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$	250.000,00
7799-RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS			
7.799.000-RPPS - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
50 - RPPS (Instituído como Fundo dentro da Administração Direta)	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$	1.717.158,93
TOTAL		R\$	17.942.158,93
TOTAL RPPS - PREVIAGUDO			
		R\$	17.942.158,93
TOTAL LDO 2024			
		R\$	101.515.694,44

MUNICÍPIO DE AGUDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

			EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2024		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR 2022	NO EXERCÍCIO DE 2023	A EXECUTAR EM 2024	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVEIDAS - RECURSO FINISA -	2022	17.000.000,00	18,00%	52,00%	30,00%	9.000.000,00		3.000.000,00
REDE DE ÁGUA INTERIOR DO MUNICÍPIO	mai/22	350.000,00	15,00%	60,00%	15,00%	320.000,00		
CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	jan/22		10,00%	60,00%	30,00%		3.000.000,00	
Total dos Recursos a Priorizar na LOA						9.320.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00